



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000048/2012-17

Unidade Gestora: CR-MGES

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 69/2012 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
COORDENAÇÃO REGIONAL DE
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO
DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
E JONAS VIAL DE LIMA E MARIA
LÚCIA VIEIRA LIMA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – CR-MGES/FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares/MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor **ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.173.328 SSP/ES e do CPF nº 072.387.297-09, e de outro lado o Senhor **JONAS VIAL LIMA**, brasileiro, RG M.1710742, CPF nº 290.876.866-68 e a Senhora **MARIA LÚCIA VIEIRA LIMA**, brasileira, RG M. 7.262.634/SSP/MG, CPF 976.290.816-34, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, em conformidade com o Processo nº 08759.000048/2012-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2012, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira Do Prazo de Vigência, aplicar reajuste contratual conforme previsto na Cláusula Sétima, bem como alterar o prazo máximo da vigência contratual em conformidade com a Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses no período de 16/05/2022 a 16/05/2023.

2.2. O Contrato nº. 069/2012 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

2.3. Fica alterada o limite para 240 (duzentos e quarenta) meses, resguardado o direito a posteriores alterações do mesmo, em consonância com a Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O Contrato fica reajustado com a aplicação do índice oficial IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses no percentual de 16,12% (dezesseis vírgula doze cento).

3.2. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 7.626,84 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo seu valor mensal estimado em R\$ 635,57 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à LOCATÁRIA, disponibilizados na UGR 194019 – CR-MGES; Programa de Trabalho (PTRES) nº 172052; Natureza de Despesa nº 339036.15; Projeto/Atividade (Plano Interno - PI) nº FI 99O010ADM.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE001 datada de 10/01/2022, no valor de R\$ 1.543,00 (um mil quinhentos e quarenta e três reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente instrumento está amparado no Art. 6º, § 5º da Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

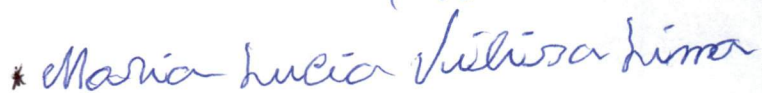
7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIA e LOCADORES, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares, 13 de Maio de 2022.

* 

JONAS VIAL DE LIMA

* 

MARIA LUCIA VIEIRA LIMA

PROPRIETÁRIOS


ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA
COORDENADOR REGIONAL

TESTEMUNHAS:

Matheus Silveira CPF. 082.402.456-76

Ardsona Gabriela Fernandes CPF. 080.429.256-2

Referência: Processo nº 08759.000048/2012-17

SEI nº 4099834

* Janas Vial Lima

* Maria Lucia Silveira Lima

